UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACESSIBILIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAAE, DA PRÓ-REITORIA DE ACESSIBILIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAAE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta e sete minutos, por meio de webconferência, verificado o quórum, teve início a Sexagésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – CAAE, sob a presidência do Pró-Reitora, Ellen Lucy Tristão, com a presença dos seguintes conselheiros: Newller Thiago Fernandes Mascarenhas, Diretor de Acessibilidade e Inclusão (DACI), Carolina Coelho Martuscelli Castañon, representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), Juliana Helena Gomes Leal, representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH), André Luiz Covre, representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET), Alex Joaquim Choupina Andrade Silva, representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT),Magnania Cristiane Pereira Da Costa, representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED), Márcia Regina Nascimento, Diretora de Assuntos Estudantis (DAE), Ana Paula de Magalhães Leite, representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE). **Justificaram a ausência:** André Medeiros de Andrade, representante docente do Instituto de Ciência Agrárias (ICA). **Ausentes:** Tarcila Mantovan Atolini, representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), Soraya de Carvalho Neves, representante docente suplente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), Emerson Bastos, representante docente suplente do Instituto de Ciência Agrárias (ICA). Helena dos Santos Furtado, representante dos discentes da Graduação presencial, Isabela Pereira dos Santos, representante suplente dos discentes da Graduação presencial. Não compareceram os membros representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA), da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) e os membros representantes de uma das vagas de Técnico-Administrativos em Educação (TAE), tendo em vista o encerramento dos mandatos. A presidente deu início aos trabalhos com a aprovação da Ordem do Dia. **Assunto da Pauta: Reservado. Processo SEI nº 23086.010493/2026-36 - Interposição de Recursos contra a Suspensão do Auxílio-Manutenção em 2ª Instância CAAE (2026/2). (Restrito à unidade SEI Conselheiros CAAE).** Aprovada por unanimidade. Às quatorze horas e quarenta minutos, registrei a entrada da conselheira Francisca Helena da Silva Dutra, representante titular dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE). Às quatorze horas e quarenta e um minutos, registrei a entrada do conselheiro Victor Hugo Rodrigues Otoni, representante suplente dos discentes da Graduação presencial. Às quatorze horas e quarenta e três minutos, registrei a saída do conselheiro André Luiz Covre, representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET). Passou-se a discussão a análise e discussão dos recursos apresentados. Em seguida, foram colocados em votação os seguintes encaminhamentos. **Encaminhamento 1:** Deferir o recurso apresentado pela estudante C.P.J. e autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2; ou Indeferir o recurso apresentado pela estudante C.P.J. e não autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por unanimidade, com 10 votos a favor do indeferimento. Votação motivada: Votação motivada:”Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, não apresentou documentação comprobatória (questões de saúde). Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa não comprovada. Carolina Coelho Martuscelli: Indeferido pois a discente não

apresentou nenhuma comprovação dos argumentos apresentados. Francisca Helena da Silva Dutra: Indefiro. A discente não apresentou justificativa plausível e não anexou documentação comprovatória para descumprir com o regulamento. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indefiro. Documentação apresentada não condiz com a justificativa. Ana Paula de Magalhães Leite: Indefiro. Não apresentou justificativa e documentação. Marcia Nascimento: Indefiro considerando que a discente não apresentou comprovação de sua situação de saúde. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indefiro. Documentação apresentada não sustenta a justificativa inicial. Juliana Helena Gomes Leal: Indefiro por não apresentar documentação que justificasse a questão de saúde relatada. Victor Hugo Rodrigues Otoni: Indefiro, pela ausência de documentação justificativa". O conselheiro Victor Hugo Rodrigues Otoni manteve o voto do chat, alterando a sua votação na enquete de deferimento para indeferimento. Às quatorze horas e cinquenta e três minutos, registrei o retorno do conselheiro André Luiz Covre, representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET). **Encaminhamento 2:** Deferir o recurso apresentado pelo estudante H.O.M. e autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2; ou Indeferir o recurso apresentado pelo estudante H.O.M. e não autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por maioria de votos, com 9 votos pelo indeferimento e 1 voto pelo deferimento. Votação motivada: "Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, não apresentou documentação comprobatória que justifique a infrequência, bem como desempenho apresentado. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indefiro. Justificativa não comprovada. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa insuficiente para justificar as ausências. Ana Paula de Magalhães Leite: Indefiro. Não apresentou justificativa e documentação comprobatória.Marcia Nascimento: Indeferido .Justificativa apresentada insuficiente. Carolina Coelho Martuscelli: Indefiro. Não apresentou justificativa suficiente. Francisca Helena da Silva Dutra: Indefiro. O discente não apresentou justificativa plausível para a infrequência. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indefiro. Justificativa apresentada não foi coerente e não apresentou documentos comprobatórios. Juliana Helena Gomes Leal: deferir considerando a trajetória integral do aluno na universidade até o momento e não apenas nas UCs nas quais não foi frequente nem obteve aprovação. Me parece que se trata de um discente com limitações materiais concretas para seguir com seus estudos. Sugiro encaminhar o caso para acompanhamento mais de perto no intuito de encontrar formas de auxiliá-lo a não desistir dos seus estudos. André Luiz Covre: Indefiro. Justificativa apresentada não foi coerente e não apresentou documentos comprobatórios". Às quinze horas e quatorze minutos, registrei a saída da sala do conselheiro Victor Hugo Rodrigues Otoni. **Encaminhamento 3:** Deferir o recurso apresentado pela estudante G.R.S. e autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2, recomendando que a estudante busque acompanhamento psicológico na UFVJM. Indeferir o recurso apresentado pela estudante G.R.S. e não autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Deferido por maioria de votos, com 7 votos pelo deferimento e 3 votos pelo indeferimento. Votação motivada: André Luiz Covre: Defiro. Justificativas apresentadas razoáveis, histórico demonstra participação efetiva no curso. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro. Diante a proximidade da finalização do curso, a comprovação do desafio com o instrumento de trabalho e o rendimento apresentado de 100% no TCC I. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Defiro, considerando a resolução do problema para dar andamento a escrita do TCC e finalização do curso. Carolina Coelho Martuscelli: Defiro, baseado nas justificativas apresentadas e pelo histórico acadêmico da discente. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa comprovada insuficiente, havendo recursos para suprir as necessidades. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro. Pela justificativa apresentada e por estar restando pouco tempo para finalizar o curso. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Defiro. Justificativa apresentada é plausível, além de a discente está próxima de se formar. Marcia Nascimento: Indefiro. considerando que a estudante já ficou por dois semestres matriculada apenas em TCC. Juliana Helena Gomes Leal: Deferir pelos motivos apresentados, especialmente o que tange à saúde mental da discente, condição necessária para integralizar seu curso na universidade. Francisca Helena da Silva Dutra: Indefiro. A discente já ficou por dois

semestres matriculada apenas em TCC e recebeu o auxílio neste período!". Às quinze horas e trinta e seis minutos, registrei a saída da sala do conselheiro Victor Hugo Rodrigues Otoni. **Encaminhamento 4:** Deferir o recurso apresentado pela estudante M.P.S.B. e autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2; ou Indeferir o recurso apresentado pela estudante M.P.S. B e não autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por maioria de votos, com 9 votos pelo deferimento e 2 votos pelo indeferimento. Votação motivada: "André Luiz Covre: indefiro. Justificativas não plausíveis, histórico demonstra não participação do curso. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, o desconhecimento sobre a exigência de frequência não fundamenta o deferimento do recurso. A infrequência não está relacionada ao TDAH. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa insuficiente. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro. Diante o atestado médico apresentado no atual processo. Juliana Helena Gomes Leal: indefiro. o desconhecimento sobre a exigência de frequência não fundamenta o deferimento do recurso. A infrequência não está relacionada ao TDAH. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro pela justificativa apresentada e atestado médico. Marcia Nascimento: Indefiro, considerando o histórico de infrequência do estudante ao longo do curso. Francisca Helena da Silva Dutra: Indefiro. O discente não apresentou uma justificativa pertinente para as reprovações por frequência! Carolina Coelho Martuscelli: Indeferido, considerando o histórico de infrequência do discente.Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indefiro. Infrequência do discente, não atendendo ao regulamento de permanência. Victor Hugo Rodrigues Otoni: Indefiro, pela apresentação de justificativa contraditória". **Encaminhamento 5:** Deferir o recurso apresentado pela estudante D.S.J. e autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2; ou Indeferir o recurso apresentado pela estudante D.S.J. e não autorizar o pagamento das parcelas do Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por maioria de votos, com 10 votos pelo indeferimento e 1 voto pelo deferimento. Votação motivada: "André Luiz Covre: indefiro. Justificativas não plausíveis, histórico demonstra não participação do curso. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indeferido. Justificativa apresentada não foi coerente. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indeferido, considerando o histórico de infrequência. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, considerando o histórico de reprovação por frequência. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa insuficiente. Carolina Coelho Martuscelli: Indefiro, considerando o histórico de infrequência da discente. Juliana Helena Gomes Leal: Indefiro. Justificativa insuficiente. Marcia Nascimento: Indefiro com base no histórico de infrequência da estudante. Victor Hugo Rodrigues Otoni: Indefiro, em decorrência do histórico de reprovação e infrequência. Francisca Helena da Silva Dutra: Indefiro. A discente não apresentou uma justificativa pertinente para as reprovações por frequência! Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro pelas justificativas apresentadas". Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta e nove minutos, da qual, eu, Bruno Oliveira Rodrigues, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelo presidente da sessão e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Lucy Tristao**, **Pro-Reitor(a)**, em 27/10/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 28/10/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285945** e o código CRC **ADC4748F**.

Referência: Processo nº 23086.006221/2026-31 SEI nº 2285945